

CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 093/2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JMA BOOBK PAPIRO LTDA.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.061.099/0001-20, situada na Rua João de Assis Moreno, S/N, Centro, São João/PE, Cel. João, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, a Sr.^a Gleice Izabel Veloso de Oliveira Santiago, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, nº 33, Centro, São João/PE, 04, portador da cédula de identidade nº 5.373.657 SDS/PE e CPF nº 024.405.354-51, e como **CONTRATADA**, a empresa **JMA BOOBK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, nº 116, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, residente e domiciliado a Rua Getúlio Zoby Junior, nº 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 9535879 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.020.974-57, nos termos do Processo Licitatório 0013/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 239.896,04** (*Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos*), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMS	V. UNIT	V. TOTAL
2	Apagador Quadro Branco, Matrial Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15Cm Largura 6cm, Altura 5cm	Unid	170	R\$ 3,18	R\$ 540,60
4	Apontador simples de material plástico, tipo escolar com 1 furo	Unid	1050	R\$ 0,36	R\$ 378,00
8	Bastão de cola quente, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente Fina, Tipo Bastão	Unid	750	R\$ 0,75	R\$ 562,50
9	Bastão de cola quente, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente Grossa, Tipo Bastão	Unid	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
11	Bloco de anotações auto adesivo. Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 fls. Diversas cores.	Pct	135	R\$ 3,65	R\$ 492,75
12	Bola de isopor oca 100mm.	Unid	16	R\$ 2,90	R\$ 46,40
13	Bola de isopor oca 150mm	Unid	16	R\$ 6,60	R\$ 105,60
14	Bola de isopor oca 200mm	Unid	16	R\$ 9,50	R\$ 152,00
15	Bola de isopor oca 250mm	Unid	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
16	Borracha bicolor retangular duas cores	Unid	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
17	Borracha branca ponteira	Unid	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
18	Borracha branca quadrada escolar macia B40	Unid	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
21	Caderno brochura, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexivel, formato: 20,0x14cm (Ax1).	Unid	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
22	Caderno brochurão, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexivel	Unid	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
23	Caderno brochura, em papel branco, 23 pautas, c/96 folhas, capa dura.	Unid	1200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
24	Caderno de capa dura espiral com 200 fls de 10 matérias formato: 200mm x 275mm.	Unid	1080	R\$ 15,00	R\$ 16.200,00
26	Caneta corretiva 8ml	Unid	70	R\$ 2,45	R\$ 171,50
27	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm.	Unid	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
28	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	Unid	4800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00



29	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA.	Unid	3600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
30	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor VERMELHA.	Unid	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
31	Canetas hidrográficas, 12 cores, corpo plástico, traço fino e grosso, dimensões aproximadas AXLXP 19,5X16,5cm.	Pct	1050	R\$ 7,50	R\$ 7.875,00
32	Capa para encadernação PP 0,30 Azul line	Unid	780	R\$ 0,69	R\$ 538,20
33	Capa para encadernação PP 0,30 Azul Marinho	Unid	780	R\$ 0,70	R\$ 546,00
35	Cd-R gravável (80min/700mb)	Unid	702	R\$ 1,50	R\$ 1.053,00
36	Clipes galvanizado n° 02 cx. c/100 unid.	Cx	324	R\$ 1,80	R\$ 583,20
37	Clipes galvanizado n° 04 cx. c/50 unid.	Cx	270	R\$ 2,35	R\$ 634,50
38	Clipes galvanizado n° 06 cx. c/50 unid.	Cx	270	R\$ 2,50	R\$ 675,00
39	Clipes galvanizado n° 08 cx. c/25 unid.	Cx	270	R\$ 2,58	R\$ 696,60
40	Clipes galvanizado n° 03 cx. c/50 unid.	Cx	162	R\$ 2,13	R\$ 345,06
42	Cola com glíter, não tóxica a base de água com 23g	Unid	550	R\$ 2,40	R\$ 1.320,00
43	Cola de Contato 75 gramas	Unid	108	R\$ 7,50	R\$ 810,00
44	Cola em bastão de 10 gramas.	Unid	54	R\$ 1,25	R\$ 67,50
45	Cola para isopor incolor c/40g	Unid	68	R\$ 2,38	R\$ 161,84
46	Cola Plástica Branca Disperso em Água, Odor De Acetato de Vinila, Película Transparente De Alta Resistência, Atóxica, Secagem Rápida, 90G.	Unid	1050	R\$ 3,05	R\$ 3.202,50
47	Cola plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, embalagem com 1Kg.	Unid	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
48	Corretivo a base d'água 18ml	Unid	151	R\$ 1,50	R\$ 226,50
50	Elástico de alta resistência, puro ou borracha natural na cor amarela 100G	Pct	36	R\$ 3,18	R\$ 114,48
51	Emborrachado E.V.A. com glíter. De formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	Unid	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
52	Emborrachado E.V.A. de formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	Unid	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
53	Envelope p/ CD em papel com visor plástico transparente	Unid	1080	R\$ 0,25	R\$ 270,00
54	Envelope A4 240X340 branco 75 gramas	Unid	4500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
55	Envelope De Ofício Branco 114x229 75 Gramas	Unid	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00



56	Envelope para convite cor: azul Royal TAM. 72x115	Unid	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
57	Envelope para convite de cor azul Royal TAM. 162x229	Unid	1350	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00
58	Envelope para convite de cor branca TAM. 162x229	Unid	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
59	Espiral plástico para encadernação, cro cristal, espessura 09mm	Unid	780	R\$ 0,30	R\$ 234,00
60	Espiral plástico para encadernação, cro cristal, espessura 17mm	Unid	780	R\$ 0,68	R\$ 530,40
61	Estilete estreito de plástico c/trava	Unid	122	R\$ 0,84	R\$ 102,48
62	Estilete largo de plástico c/trava	Unid	137	R\$ 1,48	R\$ 202,76
63	Etiquetas Adesiva redonda para de Cor Dourada e Prata pact.c/150 unds.	Pct	65	R\$ 3,80	R\$ 247,00
65	Extrator de grampo material inoxidável tipo: espátula zincado, tratamento superficial cromado.	Unid	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
66	Fita adesiva crepe branca 18x50M	Unid	90	R\$ 3,75	R\$ 337,50
67	Fita adesiva crepe branca 48X50M	Unid	108	R\$ 9,99	R\$ 1.078,92
68	Fita adesiva durex 12x30	Unid	68	R\$ 1,20	R\$ 81,60
70	Fita adesiva transparente em P.V.C. de tamanho aproximado de 12mm x 40m	Unid	135	R\$ 1,20	R\$ 162,00
73	Fita decorativa (21mm x 30m) cor: amarelo, azul, branco, cinza, dourada, lilás, pérola, prata, rosa, verde, vermelho,.	Unid	81	R\$ 3,80	R\$ 307,80
74	Fita Dupla Face, Com Dorso De Filme De Celofane Transparente, Tratado Para Proporcionar um Fácil Desenrolamento. A Outra Face Coberta com Adesivo de Resina e Borracha Transparente Sensível a Pressão, medindo 12mm X 30mm	Unid	148	R\$ 3,70	R\$ 547,60
75	Folha de Isopor de 15mm	Unid	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
76	Folha de Isopor de 20mm	Unid	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
77	Giz de cera não tóxico, em formato anatômico para crianças, colorido (cx. c/12 und).	Unid	1050	R\$ 3,50	R\$ 3.675,00
78	Gizão de Cera Cx. c/12 cores	Cx	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
79	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde.	Unid	450	R\$ 0,58	R\$ 261,00
81	Grampeador p/ até 40 folhas	Unid	22	R\$ 45,65	R\$ 1.004,30
82	Grampeador para até 20 folhas	Unid	65	R\$ 11,45	R\$ 744,25
83	Grampo cobreado para grampeador 23/13	Cx	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
84	Grampo Cobreado Para Grampeador 26/6	Cx	216	R\$ 5,40	R\$ 1.166,40



85	Grampo para pasta tipo trilho 80mm cx.c/50	Cx	45	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
86	Jogo da memória educativo c/40 peças	Unid	54	R\$ 17,50	R\$ 945,00
87	Jogo de Quebra-Cabeça De Papelão com 80 Peças, Formato 39x42Cm	Unid	54	R\$ 18,90	R\$ 1.020,60
88	Lâmina para Estilete 18Mm Estojo com 10 Und	Estojo	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
89	Lápis de cor, material de madeira diâmetro carga 2mm, cores diversas, formato cilíndrico, comprimento total 170mm, tamanho grande 12 cores.	Cx	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
90	Lápis Grafite, Corpo Arredondado, Apontado, De Cor Natural, Em Madeira, Comprimento Mínimo 170Mm, N° 2 HB Com, 144 Unidades	GROSA	40	R\$ 41,75	R\$ 1.670,00
91	Lápis marca texto de cor amarelo limão	Unid	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
92	Lápis marca texto de cor azul	Unid	36	R\$ 0,83	R\$ 29,88
93	Lápis marca texto de cor laranja	Unid	36	R\$ 0,85	R\$ 30,60
94	Lápis Marca Texto de cor verde Escuro	Unid	81	R\$ 0,83	R\$ 67,23
95	Lápis marcador para quadro branco diversas cores: Preto, Azul e Vermelho Recarregável	Unid	824	R\$ 1,80	R\$ 1.483,20
96	Livro de Ata C/100 Fls	Unid	135	R\$ 12,40	R\$ 1.674,00
97	Livro de Ata C/200 Fls	Unid	70	R\$ 23,55	R\$ 1.648,50
99	Livros de Ponto C/100Fls Tamanho Ofício	Unid	65	R\$ 28,35	R\$ 1.842,75
100	Massa de Modelar (Caixa com 12 Unid)	Cx	540	R\$ 5,50	R\$ 2.970,00
101	Molha dedos: Tipo não tóxico, não mancha, creme ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papéis e moedas contendo 12 gramas.	Unid	11	R\$ 2,64	R\$ 29,04
102	Mural de avisos tamanho grande 120x90	Unid	16	R\$ 88,80	R\$ 1.420,80
103	Mural de avisos tamanho pequeno 50x70	Unid	16	R\$ 26,60	R\$ 425,60
104	Papel 40Kg com formato aproximado de 66x96Cm Gramatura de 120G/M²	Unid	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
105	Papel camurça, cor: amarelo, azul, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, vermelho	Unid	1620	R\$ 1,25	R\$ 2.025,00
107	Papel color set, tamanho aproximado de 48x66cm.	Unid	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
109	Papel crepom de tamanho aproximado de 2m X 50cm, cor: amarela, azul, bege, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	Unid	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00



110	Papel Fotográfico, Tipo Brilhante, Largura 210 MM, Comprimentos 297 MM, Uso Imprimir FotograficaDigital Caracteristicas Adicionais De Alta Defineição Para Impresora Jato de Tinta 180 G/M2 c/50 Folhas	Pct	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
111	Papel guache cor: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde, Vermelha	Unid	450	R\$ 1,65	R\$ 742,50
112	Papel laminado com tamanho aproximado de 45 X 59 cm, cor: dourado, prata, verde, vermelho, azul.	Unid	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
115	Papel madeira de tamanho aproximado de 66 X 96 cm com gramatura de 123g/m ² .	Unid	1350	R\$ 1,25	R\$ 1.687,50
118	Papel oficio A-4 diversas cores (pct com 100 unid)	Pct	135	R\$ 11,35	R\$ 1.532,25
119	Papel Oficio A4, Resma com 500fls, com tamanho aproximado de 210x297Mm	RESMA	2410	R\$ 21,90	R\$ 52.779,00
120	Papel pautado, branco, gramatura 56 g/m ² , folhas duplas formato 210/297mm. Com 400 Folhas	RESMA	65	R\$ 95,90	R\$ 6.233,50
121	Papel reciclado A4, com gramatura 75 G/M2	Pct	54	R\$ 6,60	R\$ 356,40
122	Pasta arquivo, polietileno, c/ 20mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: oficio, cor :azul	Unid	162	R\$ 4,60	R\$ 745,20
123	Pasta arquivo, polietileno, c/ 55mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: oficio, cor :azul	Unid	108	R\$ 7,00	R\$ 756,00
124	Pasta AZ para arquivo, dorso largo, tamanho oficio	Unid	513	R\$ 16,75	R\$ 8.592,75
125	Pasta canaleta A4 210x297mm azul	Unid	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
126	Pasta classificador c/ prendedor interno de plástico na Cor Azul.	Unid	567	R\$ 3,15	R\$ 1.786,05
128	Pasta plástica em L A4, cor azul	Unid	54	R\$ 0,97	R\$ 52,38
129	Pasta plástica Pp Corrugado C/Aba e elástico transparente 3 linhas, tam: Oficio, cor: azul	Unid	708	R\$ 3,15	R\$ 2.230,20
130	Pasta suspensa para arquivo marmorizada plastificada c/trilho e visor	Unid	43,2	R\$ 3,55	R\$ 153,36
131	Percevejo cx com 100 unid	Cx	73	R\$ 2,50	R\$ 182,50
132	Perfurador de papel grande p/até 60fls	Unid	13	R\$ 74,90	R\$ 973,70
133	Perfurador de papel médio p/até 20 fls	Unid	62	R\$ 15,18	R\$ 941,16
138	Pincel atômico com ponta 2.0 cor: azul, preto, verde, vermelho	Unid	1620	R\$ 1,95	R\$ 3.159,00
139	Pistola para cola quente grossa	Unid	62	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
140	Pistola para cola quente pequena	Unid	62	R\$ 22,70	R\$ 1.407,40



142	Prancheta Portatil, Material Acrilico, 330MM, 230MM, Com Pegador Metálico.	Unid	38	R\$ 21,75	R\$ 826,50
143	Prancheta Portatil, Material Madeira, Comprimento 350, Largura 250, Caracteristicas Adicionais Com Pegador Metálico	Unid	81	R\$ 8,00	R\$ 648,00
145	Reabastecedores p/pincel atômico, cor: azul, preta, vermelho e verde 20ML	Unid	181	R\$ 4,45	R\$ 805,45
147	Régua plástica transparente escalas e centímetros e milímetros. Tamanho 30cm.	Unid	1050	R\$ 1,30	R\$ 1.365,00
149	Tecido Tipo T.N.T, Largura 1,40M, Gramatura 40, Diversas Cores	Metro	2100	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00
150	Tela de Projeção, P/ Retroprojeto, Tam:1,80Mx1,80M	Unid	4	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
152	Tesoura média sem ponta com cabo emborrachado 13cm	Unid	1050	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
153	Tinta Guache a base de água caixa com 06 unidades 15ML	Cx	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
V.TOTAL					R\$ 239.896,04

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a)** Encaminhar via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b)** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e)** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f)** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g)** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a



importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO

- **60061 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- **2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo



- **2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESPECIALIZAÇÃO DE SAÚDE**
 - 3.3.90.30 – material de consumo

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual serão realizadas por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e



10.520/02;

- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversos daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João/PE, 06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gleice Izabel Veloso de Oliveira Santiago
Contratante

JMA BOOBK PAPIRO LTDA
Augusto Ferreira de Almeida Neto
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

